



Fundação
para a Ciência
e a Tecnologia

Aviso de Abertura de Concurso

**Concurso para Atribuição de Bolsas de Investigação
para Doutoramento em ambiente não académico nos
domínios científicos definidos pela
Fundação Còa Parque 2024**

Abril de 2024



CÊNCIA, TECNOLOGIA
E ENSINO SUPERIOR





**Aviso de Abertura do Concurso para Atribuição de
Bolsas de Investigação para Doutoramento em ambiente não académico,
nos domínios científicos definidos pela Fundação Côa Parque 2024**

A Côa Parque – Fundação para a salvaguarda e valorização do Vale do Côa, também designada por Fundação Côa Parque abre concurso para atribuição de 9 (nove) bolsas de investigação, adiante designadas por Bolsas de Investigação para Doutoramento, nas áreas científicas: **Ambiente e Alterações Globais; Ambiente, Território e População; Culturas e Produção Cultural; Estudo do Passado Humano; Agricultura e Ciências Florestais; Geociências; Ciências Biológicas; Instituições, Valores, Crenças e Comportamento**, ao abrigo do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT (RBI) e do Estatuto do Bolseiro de Investigação (EBI).

As bolsas serão financiadas pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT) ao abrigo do Protocolo de Colaboração para Financiamento do Plano Plurianual de Bolsas de Investigação para Estudantes de Doutoramento, celebrado entre a FCT e a Fundação Côa Parque. Os bolseiros selecionados terão de estar uma parte considerável do seu tempo no território do Vale do Côa, como definido posteriormente, criando uma forte ligação ao Território e contribuir para a sua valorização e reconhecimento. Os projetos de bolsa devem contribuir para uma efetiva valorização do território de influência da Fundação Côa Parque, nas suas componentes patrimoniais, ambientais e sociais.

1. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA

O concurso está aberto entre as **9 horas, de 01 de abril, e as 23h59m de 31 de maio, de 2024**, (hora de Lisboa).

As candidaturas e os documentos de suporte à candidatura previstos no presente Aviso de Abertura de Concurso devem ser submetidos, obrigatoriamente, por correio eletrónico enviado para **museugeral@arte-coa.pt**

Cada candidato pode submeter apenas uma candidatura, sob pena de cancelamento de todas as candidaturas submetidas.

A prestação de declarações falsas ou a realização de atos de plágio são motivos para o cancelamento da candidatura, sem prejuízo da adoção de outras medidas de natureza sancionatória.



2. TIPO, LOCALIZAÇÃO E DURAÇÃO DAS BOLSAS

As Bolsas de Investigação para Doutoramento destinam-se a financiar a realização, pelo bolseiro, de atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor, em universidades portuguesas.

A duração das bolsas é, em regra, anual, renovável até ao máximo de meses solicitado em candidatura, não podendo ser concedida bolsa por um período inferior a 3 meses consecutivos nem superior a 48 meses.

O plano de trabalhos poderá decorrer integralmente ou de forma parcial numa instituição nacional (bolsa no país ou bolsa mista, respetivamente). No caso de candidatura a bolsa mista, o período do plano de trabalhos que decorra numa instituição estrangeira não pode ser superior a 24 meses.

O plano de trabalhos é elaborado em estreita articulação com a Fundação Côa Parque, a qual acolhe os bolseiros durante pelo menos 12 meses do seu trabalho conducente à obtenção do grau de doutor.

O plano de trabalhos deve incluir obrigatoriamente a Fundação Côa Parque, como instituição de acolhimento não académica nacional e uma instituição de acolhimento académica (nacional ou estrangeira), assim como um orientador científico oriundo de cada uma destas instituições.

A indicação do orientador da Fundação Côa Parque é apenas efetivada, por decisão da Presidente da Fundação Côa Parque, já depois do processo seletivo estar concluído e mediante análise global de todas as bolsas a atribuir, antes da assinatura do contrato com a FCT. Desta forma, os planos de doutoramento contemplarão a equipa de orientação, sem que o orientador da Fundação Côa Parque ainda esteja identificado, nesse momento.

O plano de trabalhos deverá prever quais os períodos de permanência na Fundação Côa Parque e quais os que se desenvolvem na instituição académica de acolhimento (ou de outras adicionais que estejam ainda envolvidas na dissertação e no respetivo plano de trabalho).



As bolsas encontram-se abertas para as seguintes áreas científicas:

Áreas Científicas
Ambiente e Alterações Globais
Ambiente, Território e População
Culturas e Produção Cultural
Estudo do Passado Humano
Agricultura e Ciências Florestais
Geociências
Ciências Biológicas
Instituições, Valores, Crenças e Comportamento

Assume-se como muito desejável que as bolsas a atribuir constituam projetos de elevado mérito científico e deverão alavancar o desenvolvimento patrimonial, social e económico da região e dos objetivos definidos pela Fundação Còa Parque.

3. DESTINATÁRIOS DAS BOLSAS

As Bolsas de Investigação para Doutoramento destinam-se a candidatos inscritos ou a candidatos que satisfaçam as condições necessárias para se inscreverem em ciclo de estudos conducente à obtenção do grau académico de doutor, e que pretendam desenvolver atividades de investigação conducentes à obtenção desse grau.

4. ADMISSIBILIDADE

4.1 Requisitos de Admissibilidade do Candidato

Podem candidatar-se ao presente concurso:

- Cidadãos nacionais ou cidadãos de outros Estados-membros da União Europeia;
- Cidadãos de Estados terceiros;
- Apátridas;
- Cidadãos beneficiários do estatuto de refugiado político.



Para concorrer a Bolsa de Investigação para Doutoramento é necessário:

- Ser licenciado ou mestre nas áreas afins em que são abertas as bolsas de doutoramento, referidas no ponto 2 do presente edital.
- Residir de forma permanente e habitual em Portugal à data de início do período do plano de trabalhos no estrangeiro, caso o plano de trabalhos proposto para a bolsa inclua um período em instituições estrangeiras (bolsas mistas), requisito aplicável tanto a cidadãos nacionais como a cidadãos estrangeiros.
- Não ter beneficiado de uma bolsa de doutoramento ou de doutoramento em empresas diretamente financiada pela FCT, independentemente da sua duração.
- Não ser detentor do grau de Doutor.

4.2 Requisitos de Admissibilidade da Candidatura

É indispensável, sob pena de não admissão ao Concurso, anexar à candidatura os seguintes documentos:

- Elementos do bilhete de identidade/cartão de cidadão/passaporte;
- *Curriculum vitae* do candidato;
- Certificados de habilitação dos graus académicos detidos, especificando obrigatoriamente a classificação final e, se possível, as classificações obtidas em todas as disciplinas realizadas, ou, em alternativa, declaração de honra do candidato em como concluiu o grau de licenciado ou mestre até ao final do prazo de candidatura;
- Registo de reconhecimento dos graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e registo da conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa, ou, em alternativa, declaração de honra do candidato em como obteve o reconhecimento do grau estrangeiro equivalente ao de licenciado ou mestre com efeitos ao final do prazo de candidatura;
- Carta de motivação;
- 2 Cartas de Recomendação;
- Apresentar **o plano de trabalhos** de investigação (a componente letiva de um programa doutoral não é considerada parte do plano de trabalhos); **Este plano de trabalhos deve incluir um período de permanência de pelo menos 12 meses na Fundação Côa Parque;**
- Apresentar um **cronograma** do plano de trabalhos, **indicando claramente os 12 meses mínimos de permanência na Fundação Côa Parque;**



- Definir claramente a que área científica, de entre as que se encontram abertas no presente edital, se encaixa o plano de estudos submetido;
- Redigir a candidatura e todos os documentos a ela associados, incluindo as cartas de motivação e recomendação, em língua portuguesa ou em língua inglesa.

Relativamente aos requisitos de admissibilidade acima mencionados faz-se notar o seguinte:

- No caso de graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, e por forma a garantir a aplicação do princípio da igualdade de tratamento a candidatos que detêm graus académicos estrangeiros e nacionais, é obrigatório o reconhecimento desses graus e a conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa. Nos casos em que os alunos apresentem documentos comprovativos de graus obtidos no estrangeiro e que não estejam reconhecidos em Portugal e, cumulativamente, uma declaração de honra em como apresentará o reconhecimento do grau obtido no estrangeiro essas classificações serão assumidas com nota 10 (assumindo aproveitamento pelo valor mínimo, na escala Portuguesa, que varia de 0 a 20);
- O reconhecimento de graus académicos e diplomas estrangeiros bem como a conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa pode ser requerido em qualquer instituição de ensino superior pública, ou na Direção-Geral do Ensino Superior (DGES, apenas para o caso do reconhecimento automático). Relativamente a esta matéria, sugere-se a consulta do portal da DGES através do seguinte endereço: <http://www.dges.gov.pt>;
- Só serão admitidos candidatos que tenham concluído o ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado ou mestre até ao final do prazo de candidatura. Caso ainda não disponham da certidão de conclusão de curso, será aceite declaração de honra dos candidatos em como concluíram as habilitações necessárias para efeitos do concurso até ao final do prazo de candidatura. A concessão da bolsa está condicionada à apresentação, em fase de contratualização, dos comprovativos da titularidade das habilitações académicas.

Relativamente ao Plano de Trabalhos e equipa de orientação apresentada é necessário que as candidaturas reúnam ainda os seguintes requisitos:

- a. Indicar, no mínimo, a instituição de acolhimento não académica Fundação Còa Parque e uma instituição de acolhimento académica, nacional ou estrangeira (bolsa no país ou bolsa mista);
- b. Assegurar uma duração de acolhimento de pelo menos 12 meses (seguidos ou interpolados) na Fundação Còa Parque;



- c. Garantir que a equipa de orientação é constituída pelo menos por um orientador da instituição de acolhimento académica e um orientador da Fundação Còa Parque, ainda que o orientador da Fundação apenas será definido após a seriação final dos candidatos e mediante despacho do Conselho Diretivo da Fundação Còa Parque que afetará os orientadores ao conjunto das 12 bolsas selecionadas e não na fase e candidatura aos processos de seriação das bolsas.

5. PAINEL DE AVALIAÇÃO

A avaliação das candidaturas é efetuada por painéis de avaliação integrando peritos de experiência e mérito científico reconhecidos.

O trabalho de avaliação é presidido pela Presidente do Conselho Diretivo da Fundação Còa Parque, como definido por reunião do seu Conselho Diretivo. O painel de Avaliação é composto pelos seguintes investigadores/docentes universitários:

Elementos efetivos:

- **Presidente do Júri:** Aida Maria Oliveira Carvalho (Presidente do Conselho Diretivo da Fundação Còa Parque, CITUR- Centro de Investigação, Desenvolvimento e Inovação em Turismo, Instituto Politécnico de Bragança);
- André Tomás Pinto da Silva e Conceição Santos (Centro de Estudos em Arqueologia, Artes e Ciências do Património; Departamento de História, Estudos Europeus, Arqueologia e Artes da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra);
- Ana Isabel da Silva Araújo Simões (Professora Catedrática do Departamento de História e Filosofia das Ciências, da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa);
- Helena Maria de Oliveira Freitas (Diretora do Parque da Fundação de Serralves; Departamento de Ciências da Vida da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra);
- Ricardo Jorge e Silva Bento (Centro de Estudos Transdisciplinares para o Desenvolvimento, Professora Auxiliar da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro);
- Thierry Jean Aubry (Coordenador Técnico-científico do Museu do Còa, Universidade de Lisboa Centro de Arqueologia).

Elementos suplentes:

- João Carlos Muralha Cardoso (CHAM - Centro de Humanidades, Professor Auxiliar Universidade Nova de Lisboa Faculdade de Ciências Sociais e Humanas);
- Lillian Bouçada de Barros (Centro de Investigação de Montanha (CIMO); Investigadora Principal do CIMO e do Laboratório Associado para a Sustentabilidade e Tecnologias em Regiões de Montanha (SusTEC) do Instituto Politécnico de Bragança).



Todos os membros de painel, incluindo o Presidente do Júri, estabelecem o compromisso de respeitar um conjunto de responsabilidades essenciais ao processo de avaliação, tais como os deveres da imparcialidade, da declaração de quaisquer potenciais situações de conflito de interesses e da confidencialidade. Em todos os momentos do processo de avaliação, a confidencialidade é totalmente protegida e assegurada de modo a garantir a independência de todos os pareceres produzidos.

Para cada candidatura será produzida, pelo painel, uma ficha de avaliação final onde de forma clara, coerente e consistente sejam apresentados os argumentos que conduziram às classificações atribuídas a cada um dos critérios de avaliação, explicitando ainda eventuais bonificações atribuídas.

Das reuniões do painel de avaliação será produzida ata da responsabilidade de todos os seus membros. A ata e os seus anexos devem incluir, obrigatoriamente, a seguinte informação:

- Nome e afiliação de todos os membros do painel de avaliação;
- Identificação de todas as candidaturas excluídas e respetiva fundamentação [caso aplicável];
- Metodologia adotada pelo painel para casos considerados particulares [caso aplicável];
- Fichas de Avaliação Final de cada candidato;
- Lista provisória de classificação e seriação dos candidatos, por ordem decrescente da classificação final, de todas as candidaturas avaliadas pelo painel;
- Declarações de Conflito de Interesse (CDI) de todos os membros do painel;
- Eventuais delegações de voto e competências por motivo de ausência justificada [caso aplicável].

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

As candidaturas consideradas admissíveis serão pontuadas de zero (0,00 classificação mínima) a 20 (20,00 classificação máxima) em cada um dos três critérios de avaliação:

Critério A – Mérito do Candidato (a valer 40% da classificação final);

- Sub-critério A1 -Nota final da licenciatura (se o aluno tiver mestrado integrado terá aqui a classificação final da nota de mestrado integrado) (3%)
- Sub-critério A2 -Nota final mestrado (7%)
- Sub-critério A3 - Publicações científicas (autoria e co-autoria) (20)%
- Sub-critério A4 - Comunicações científicas (5%)



Fundação
para a Ciência
e a Tecnologia

- Sub-critério A5 - Participação em Projetos de Investigação (5%)

Critério B – Mérito do plano de trabalhos (a valer 50% da classificação final);

- Sub-critério B1 - Carta de motivação (5%)
- Sub-critério B2 - Avaliação geral do Projeto de Investigação (35%)
- Sub-critério B3 – Impacto para o desenvolvimento territorial nas componentes patrimonial e/ou natural e/ou económica (10%)

Critério C – Entrevista (a valer 10% da classificação final);

- Sub-critério C1 - Análise e espírito crítico (5%)
- Sub-critério C2 - Motivação e disponibilidade (5%)

Os candidatos serão ordenados de acordo com a média ponderada da classificação obtida nos três critérios de avaliação, com a ponderação respetiva em cada critério: **critério A - 40%, critério B - 50% e critério C - 10%.**

Para efeitos da decisão sobre a concessão de bolsas, os candidatos serão ordenados de acordo com a média ponderada da classificação obtida em cada um dos subcritérios, definidos anteriormente, traduzida pela seguinte fórmula:

Classificação Fin=(0,03xSub-critério A1 +0,07xSub-critério A2 + 0,20xSub-critério A3 +0,05xSub-critério A4 + 0,05x Subcritério A5) + (0,05xSub-critério B1 + 0,35xSub-critério B2 + 0,10xSub-critério B3) + (0,05xSub-critério C1 + 0,05xSub-critério C2)

Para efeitos de **desempate**, a ordenação dos candidatos será efetuada com base nas classificações atribuídas a cada um dos critérios de avaliação pela seguinte ordem de precedência:

- Valoração do subcritério B3
- Valoração do Subcritério A3
- Valoração do subcritério C2.

A classificação final resultante da aplicação das ponderações especificadas neste documento será arredondada à terceira casa decimal, recorrendo à seguinte regra: quando a quarta casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco), arredondar-se-á por excesso; quando a quarta casa decimal for inferior a 5 (cinco), o valor da terceira casa decimal será mantido.

Aviso importante para candidatos com diplomas emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras:

- Os candidatos com diplomas emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras podem candidatar-se e serão avaliados com os mesmos critérios que os candidatos com diplomas emitidos por instituições portuguesas, desde que apresentem, em candidatura, prova do reconhecimento dos



graus académicos e da conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa nos termos da legislação aplicável.

- Os candidatos com diplomas estrangeiros reconhecidos que não apresentem prova da conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa serão avaliados com a classificação mínima (10 pontos) nos subcritérios A1 e A2.
- Em qualquer caso, os contratos de bolsa com candidatos com diplomas emitidos por instituições estrangeiras só serão celebrados mediante a apresentação da prova de reconhecimento dos graus académicos e conversão da classificação final, conforme acima indicado.

Não são elegíveis para concessão de bolsa os candidatos cuja candidatura seja avaliada com uma **classificação final inferior a dez valores (10,000)**.

As candidaturas devem focar-se claramente na região de influência da Fundação Côa Parque e contribuir para o seu desenvolvimento Patrimonial, Económico e Social.

7. Bonificação por incapacidade

Candidatos que apresentem um grau de incapacidade igual ou superior a 90% terão uma bonificação de 20% no critério A (Mérito do Candidato).

Candidatos que apresentem um grau de incapacidade igual ou superior a 60% e menor que 90% terão uma bonificação de 10% no mesmo critério.

O grau de incapacidade é **obrigatoriamente** comprovado através da apresentação, em candidatura, do **Atestado Médico de Incapacidade Multiuso (AMIM)**, emitido nos termos do Decreto-Lei nº. 202/96, de 23 de outubro, na redação em vigor.

8. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados da avaliação são ainda comunicados via e-mail para o endereço de correio eletrónico utilizado pelo candidato para remessa da candidatura/indicado na candidatura.

9. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos com projeto de decisão desfavorável à concessão da bolsa dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia



de interessados. Da decisão final pode ser interposta reclamação no prazo de 15 dias úteis, ou, em alternativa, interposto recurso no prazo de 30 dias úteis, ambos contados a partir da data da respetiva notificação.

Os comentários que os alunos submetam em sede de audiência prévia têm de ser dirigidos à Fundação C&T Parque, através do email conselhodiretivo@arte-coa.pt, a quem compete dar resposta, em canal próprio.

10. PERÍODO DE INÍCIO DA BOLSA

As bolsas aprovadas terão início no dia 1 (um) do mês a indicar pelo candidato em sede de contratualização, não podendo o início da bolsa ocorrer antes de 1 de setembro 2024 nem após 1 de agosto 2025.

11. REQUISITOS DE CONCESSÃO DE BOLSA

Os seguintes documentos terão que ser obrigatoriamente submetidos para efeitos de contratualização da bolsa:

- a. Cópia do(s) documento(s) de identificação civil, fiscal e, quando aplicável, de segurança social¹;
- b. Documento que comprove a residência permanente e habitual em Portugal, se aplicável, com validade à data de início da bolsa. Sempre que a bolsa decorra total ou parcialmente em instituições estrangeiras, todos os candidatos, independentemente da sua nacionalidade, terão de apresentar comprovativo de que residem de forma permanente e habitual em Portugal;
- c. Cópia dos certificados de habilitações dos graus académicos detidos;
- d. Apresentação do registo de reconhecimento dos graus académicos estrangeiros e conversão das respetivas classificações finais para a escala de classificação portuguesa, caso aplicável;
- e. Plano de trabalhos;
- f. Documento comprovativo de matrícula e inscrição no 3.º ciclo de estudos da oferta formativa da instituição de ensino superior onde o candidato for admitido a doutoramento;
- g. Declaração do(s) orientador(es) assumindo a responsabilidade pela supervisão do plano de trabalhos, nos termos do artigo 5.º-A do Estatuto do Bolseiro de Investigação (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT);
- h. Documento comprovativo de aceitação do candidato por parte da instituição onde decorrerão as atividades de investigação, garantindo as condições necessárias ao seu bom desenvolvimento, bem como o cumprimento dos deveres previstos no artigo 13.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT);
- i. Documento atualizado comprovativo do cumprimento do regime de dedicação exclusiva (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT);

¹ A disponibilização destes documentos pode ser substituída, por opção do candidato, pela apresentação presencial na entidade



financiadora, a qual guardará os elementos constantes dos mesmos que sejam pertinentes para a validade e execução do contrato, incluindo os números de identificação civil, fiscal e de segurança social, bem como a validade dos respetivos documentos.

- j. Declaração da Fundação C&T Parque a comprovar o número de meses em que o bolsheiro aí desenvolverá o seu plano de trabalhos.

A concessão da bolsa encontra-se ainda dependente:

- i. Do cumprimento dos requisitos previstos no presente aviso de abertura;
- ii. Do resultado da avaliação científica;
- iii. Da inexistência de incumprimento injustificado dos deveres do bolsheiro no âmbito de anterior contrato de bolsa financiada, direta ou indiretamente, pela FCT;
- iv. Da disponibilidade orçamental da FCT.

A falta de entrega de algum dos documentos necessários para completar o processo de contratualização da bolsa, no prazo de 6 meses a partir da data de comunicação da decisão de concessão condicional da bolsa, implica a caducidade da referida concessão e o encerramento do processo.

12. FINANCIAMENTO

O pagamento das bolsas terá início após a devolução, pelos candidatos, do contrato de bolsa devidamente assinado, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 dias úteis contados a partir da data do seu recebimento.

As bolsas atribuídas no âmbito do presente concurso serão financiadas pela FCT com verbas do Orçamento de Estado e, quando elegíveis, com verbas do Fundo Social Europeu, através do Programa Demografia, Qualificações e Inclusão (PDQI), de acordo com as disposições regulamentares fixadas para o efeito.

13. COMPONENTES DA BOLSA

Ao bolsheiro é atribuído um subsídio mensal de manutenção, cujo montante varia consoante exerça a sua atividade no país ou no estrangeiro, nos termos da tabela constante do Anexo I do RBI.

A bolsa pode ainda incluir outras componentes, nos termos que constam do artigo 18.º do RBI e pelos valores previstos no seu Anexo II.

Todos os bolsheiros beneficiam de um seguro de acidentes pessoais relativamente às atividades de investigação, suportado pela FCT.

Todos os bolsheiros que não se encontrem abrangidos por qualquer regime de proteção social podem



assegurar o exercício do direito à segurança social mediante adesão ao regime do seguro social voluntário, nos termos do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, assegurando a FCT os encargos resultantes das contribuições nos termos e com os limites previstos no artigo 10.º do EBI.

14. PAGAMENTOS DAS COMPONENTES DA BOLSA

Os pagamentos devidos ao bolseiro são efetuados através de transferência bancária para a conta por este identificada. O pagamento do subsídio mensal de manutenção é efetuado no primeiro dia útil de cada mês. Os pagamentos das componentes de inscrições, matrículas ou propinas são efetuados pela FCT diretamente **à instituição nacional** onde o bolseiro esteja inscrito ou matriculado no doutoramento.

15. TERMOS E CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DA BOLSA

A renovação da bolsa depende sempre de pedido apresentado pelo bolseiro, nos 60 dias úteis anteriores à data de início da renovação, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. pareceres emitidos pelo(s) orientador(es) e pela(s) entidade(s) de acolhimento sobre o acompanhamento dos trabalhos do bolseiro e a avaliação das suas atividades;
- b. documento atualizado comprovativo do cumprimento do regime de dedicação exclusiva;
- c. documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudos conducente ao grau de doutor.

16. INFORMAÇÃO E PUBLICIDADE DO FINANCIAMENTO CONCEDIDO

Em todas as atividades de I&D direta ou indiretamente financiadas pela bolsa, nomeadamente, em todas as comunicações, publicações e criações científicas, bem como teses, realizadas com os apoios previstos na bolsa, deve ser expressa a menção de apoio financeiro da FCT e, quando aplicável, do Fundo Social Europeu, através do Programa Demografia, Qualificações e Inclusão (PDQI). Para este efeito devem ser inscritos nos documentos referentes a estas ações as insígnias da FCT, do FSE e da UE, conforme as normas gráficas do programa comunitário financiador.

A divulgação de resultados da investigação financiada ao abrigo do RBI deve obedecer às normas de acesso aberto de dados, publicações e outros resultados da investigação em vigor na FCT.

Em todas as bolsas, e em particular no caso de ações apoiadas por financiamento comunitário, designadamente do FSE, poderão ser realizadas ações de acompanhamento e controlo por parte de organismos nacionais e comunitários conforme legislação aplicável nesta matéria, existindo por parte dos bolseiros apoiados a obrigatoriedade de colaboração e de prestação da informação solicitada, a qual abrange a realização de inquéritos e estudos de avaliação nesta área, ainda que a bolsa já tenha cessado.



17. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO

A FCT promove uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer

dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

18. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

O Concurso rege-se pelo presente Aviso de Abertura, pelo Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, aprovado pelo Regulamento n.º 950/2019, publicado na II Série do DR de 16 de dezembro de 2019, pelo Estatuto do Bolseiro de Investigação aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação em vigor, e pela demais legislação nacional e comunitária aplicável.

Recomenda-se a leitura de todos os documentos de apoio à candidatura.

19. PONTO DE CONTACTO

Informações sobre o concurso devem ser solicitadas através do endereço de correio eletrónico: museugeral@arte-coa.pt